



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 95/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0041786/2022-91

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DUCEU GERADORES DE ENERGIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA		CPF/CNPJ: 36.439.212/0001-17
Endereço: FAZENDA PANTANAL E OUTROS		Bairro: Zona Rural
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.410-000
Telefone: (31) 99535-3377	E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CONFIANCA INCORPORACOES LTDA E OUTROS		CPF/CNPJ: 08.439.251/0001-89
Endereço: RUA JULIO RODRIGUES SANTOS, 104, SALA 02		Bairro: ESPLANADA
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.401-451
Telefone: (31) 99535-3377	E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PANTANAL E OUTROS	Área Total (ha): 142,6769
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 97646	Município/UF: Montes Claros/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-A100.C396.3788.4930.AA82.A260.EA10.DA64	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	1,07	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	351	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	1,07	ha	23k	628.140	8.160.552
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	351	un	23k	628.710	8.160.394

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura (linha de média tensão)	LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	5,97

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Floresta Estacional Decidual	Inicial	1,07
Cerrado	Área antropizada		4,87

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		44,9250	m3

Madeira de floresta nativa	33,8580	m3
----------------------------	---------	----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:07/09/202

Data da vistoria:17/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:21/11/2022

2. OBJETIVO

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,07ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial, inserido nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019) e dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica (Lei 11.428/2006) e corte de árvores isoladas nativas vivas com 351 indivíduos arbóreos em uma área de 4,87ha, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, dentro da aplicação da Lei federal 11.428/06, totalizando 5,94ha. O objetivo para a implantação de empreendimento linear, através da construção de linha de média tensão para ligação de usina solar fotovoltaica, com capacidade nominal do inversor de 5,0 MW. Sendo assim, o empreendimento é dispensado do licenciamento ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº217, de 06 de dezembro de 2017, que "Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências". Importante salientar ainda, que o presente estudo, tem como pressuposto a identificação das características dos meios físico, biótico, socioeconômico da propriedade e seu entorno, bem como o levantamento das espécies florestais e volumetria a serem cortadas e suprimidas na área onde passará a linha de energia de média tensão por meio do levantamento de dados realizado em campo através de censo florestal, consistindo em: DAP, altura total, coordenada geográfica e espécie do indivíduo arbóreo. O empreendimento localiza na FAZENDA PANTANAL E OUTROS, no município de Montes Claros com 3,96km de extensão, tendo como empreendedor/responsável a DUCEU GERADORES DE ENERGIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.439.212/0001-17.

A finalidade da intervenção está ligada a implantação da atividade "E02-06-2 Usina Solar Fotovoltaica", através da construção da linha de média tensão, com faixa de servidão de 15,0 metros, com extensão de 3,96 km que ficará responsável por conectar a usina solar até a subestação mais próxima. Assim, a implantação da linha de média tensão, será realizada por uma empresa terceirizada da CEMIG, denominada Empresa de Serviços Elétricos e Construções S.A (ESEC), onde seguirá todos os ritos para a correta implantação. Portanto, a usina solar UFV MOC Duceu, de propriedade da Duceu Geradores de Energia, Maquinas e Equipamentos SPE Ltda encontra-se instalada, aguardando apenas a construção e conclusão da linha de média tensão.

A área de intervenção tem início nas coordenadas (UTM): 23K Latitude: 8160113.18 m S e Longitude: 626937.33 m E e fim nas coordenadas (UTM): 23K Latitude: 8161669.31 m S e Longitude: 629112.86 m E.

.Obs.: Implantação da Usina de Energia Fotovoltaica (infraestrutura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada:

I - de utilidade pública.

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Usina Fotovoltaica será instalada na propriedade rural com área de 132,8847 ha, denominada Gleba 01, situada no lugar denominado "Fazenda Pantanal", Montes Claros/MG, registrada sob a Matrícula 97.646, Livro 2-RG no Cartório de Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, pertencente a CONFIANCA INCORPORACOES LTDA E OUTROS, portador do CPF nº 08.439.251/0001-89, tendo empreendedor/responsável a DUCEU GERADORES DE ENERGIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.439.212/0001-17.

*A vegetação da área requerida é constituída de Cerrado e Floresta Estacional Decidual, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE 2019, e dentro aplicação da Lei 11.428/06.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143302-A100.C396.3788.4930.AA82.A260.EA10.DA64

- Área total: 142,6769 ha

-Área de reserva legal proposta nos CAR: 57,7040 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 57,7040 ha

Qual a situação das áreas de reserva legal:

(X) A área está preservada: 30,5757 ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada: a

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (x) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A Reserva Legal é composta por um único fragmento de vegetação nativa com uma área de 30,5757ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 12/07/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 30,5757 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG, apresenta 39,78% de cobertura de vegetação nativa.

A área requerida para implantação da usina fotovoltaica, trata-se de uma área formada de cobertura de vegetação nativa de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial, inserido nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019) e dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica (Lei 11.428/2006).

Obs.:

Informamos que dentro da poligonal de interesse, não foram registradas APP de topo de morro e nem de escostas.

A área requerida não está situada na zona de amortecimento(Parque Estadual).

Observação: Na área requerida não há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

A área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,07ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial, inserido nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019) e dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica (Lei 11.428/2006) e corte de árvores isoladas nativas vivas com 351 indivíduos árbores em uma área de 4,87ha, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, dentro da aplicação da Lei federal 11.428/06, totalizando 5,94ha. O objetivo para a implantação de empreendimento linear, através da construção de linha de média tensão para ligação de usina solar fotovoltaica, com capacidade nominal do inversor de 5,0 MW, localiza na FAZENDA PANTANAL E OUTROS, no município de Montes Claros/MG, com 3,96km de extensão, tendo como empreendedor/responsável a DUCEU GERADORES DE ENERGIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.439.212/0001-17.

O rendimento de material lenhoso, segundo PIA, é 44,9250m3 de lenha de floresta nativa e 33,8580m3 de madeira de floresta nativa.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, referente é 44,9250m3 de lenha de floresta nativa e 33,8580m3 de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS COM ÁREA DE 4,87 HECTARES. Valor R\$615,37- Quitada em 19/09/22.

*Taxa de Expediente: CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS COM ÁREA DE 4,87 HECTARES Valor R\$601,06- Quitada em 19/09/2022.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 44,9250m3 m3 de lenha de floresta nativa. Valor R\$300,03- Quitada em 19/09/2022.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 33,8580m3 m3 de lenha de floresta nativa. Valor R\$1.510,14- Quitada em 19/09/2022.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Atividades licenciadas: E-02-03-8

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Obs. Vistoria realizada remotamente através de análise de imagem de satélites-Google e IDE-Sisema e vistoria de campo.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade apresenta relevo caracterizado como plano a suave ondulado.

Solo: O tipo de solo predominante na área do empreendimento, segundo o IDE- Sisema, é o Nitossolo Háplico Distrófico NXd1, e através da observação técnica de visita em campo foi confirmado a classificação mencionada acima. Segundo a EMPRABA são considerados solos com saturação por base.

Hidrografia: Situado sobre a bacia do Alto Médio São Francisco, o município apresenta várias nascentes e cursos d'água, a saber: rio Verde Grande, rio do Sítio, rio do Peixe, rio Vieira, Córrego dos Bois, Córrego do Cedro, rio Canoas, Ribeirão Traíras, rio Pacuí, rio São Lamberto, Riachão, rio do Vale, rio Pradinho, rio Lapa Grande. Entretanto, a hidrografia é bastante desfavorecida, devido a irregularidade pluviométrica.

As propriedades em questão, está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Francisco. .

4.3.2. Características biológicas:

Vegetação: A vegetação é caracterizada por uma fisionomia de cerrado. A vegetação predominante é de caráter secundário devido ao manejo incorreto de uma pastagem, a qual ocupava o solo, é caracterizada também pela ocorrência de um estrato herbáceo arbustivo e árvores de pequeno e médio porte que predomina em toda a área requerida para desmate. A vegetação caracterizada como cerrado possui aspectos particulares, árvores de galhos retorcidos, folhas e cascas grossas e raízes profundas. Vegetação contendo dois estratos, o herbáceo-subarbustivo e o arbóreo-arbustivo. O estrato lenhoso é composto por árvores e arbustos tortuosos, com casca grossa. Distingue-se das florestas estacionais pela presença de espécies lenhosas típicas de Cerrado, tais como jatobá do cerrado (*hymenaea stibocarpa*), pau d'óleo (*Copaifera langsdorffii*) e pau terra (*Qualea multiflora*), dentre outros.

Flora: Espécies vegetais: Vinhático, lixeira, pau d'óleo, gonçalo, jatobá, vinhático, cagaita, etc.

Fauna:

As espécies presentes na região, são em sua maioria típicas do cerrado, sendo amplamente distribuídas. Segundo estudos realizados na região do empreendimento e através de questionários a população local, foram encontradas as seguintes características e espécies: • Avifauna Através de dados disponibilizados no sistema Táxeus pelo autor MACIEL (2018), foi realizado o levantamento secundário da fauna do município de Montes Claros/MG. Assim, de acordo com os dados que foram compilados, na região há ocorrência de pelo menos 267 espécies de aves, distribuídas em 52 famílias e 23 ordens. Tendo 4 indivíduos classificados como NT- Quase ameaçada, sendo eles Jaó-do-sul (*Crypturellus noctivagus*), Gavião-de-penacho (*Spizaetus ornatus*), Grimpeiro (*Leptasthenura setaria*) e Tico-tico do São Francisco (*Arremon franciscanus*), 1 indivíduo classificado como VU-vulnerável sendo ele o Caneleirinho-de-chapéu-preto (*Piprites pileata*) e 02 indivíduos classificados como EN-em perigo sendo eles a Águia-cinzenta (*Urubitinga coronata*) e Caradourada (*Phylloscartes roquettei*). Importante salientar, que de acordo com a base de dados do IDE Sisema 2022, a área de intervenção ambiental está localizada na porção baixa no que diz respeito as áreas prioritárias para a conservação da avifauna.

• Entomofauna De acordo com os dados primários do estudo de fauna realizado pela empresa JLX Mineração S/A, situada no município de Montes Claros, a aproximadamente 9,5 Km da área de implantação de linha de média tensão para ligação de usina solar fotovoltaica, pode-se constatar que na região foram verificadas a presença de 26 indivíduos, pertencentes a 10 espécies de borboletas e quatro subfamílias da ordem Lepidoptera. Destas espécies, a mais abundante foi a Hamadryas februa, com 50% do total registrado. Esta é uma espécie comum do Cerrado mineiro. Também foram registradas espécies que pertencem a família Nymphalidae. Segundo o levantamento realizado no Relatório de Controle Ambiental (RCA) da empresa JLX Mineração S/A, não foram encontradas espécies raras, em extinção ou endêmicas do local estudado, onde inclusive, estas não se encontram em nenhuma das listas de espécies ameaçadas. Em relação aos culicídeos, o relatório cita que devido as condições climáticas e ambientais, não foi possível a captura e o registro de espécimes. Em vista a área do empreendimento Duceu Geradores de Energia, Maquinas e Equipamentos SPE Ltda, não foi presenciado nenhum culicídeo, porém isso não isenta a possibilidade da existência dos mesmos, devemos ressaltar que se deve considerar as variações das estações do ano.

• Mastofauna Com base nos dados primários do estudo de fauna realizado pela empresa JLX Mineração S/A, o Cerrado abriga pelo menos 194 espécies de mamíferos, com as ordens Rodentia e Chiroptera com uma maior riqueza. Este bioma é um dos cinco hotspots mundiais e apresenta 20 espécies de mamíferos sob algum grau de ameaça (Fundação Biodiversitas, 2003) e 14 espécies endêmicas (Marinho-Filho et al., 2002). A mastofauna do Cerrado é bastante rica, com espécies bem conhecidas como o lobo guará, tamanduá-bandeira, tatu-canastra, anta, veado-campeiro e várias espécies de felinos, como a onçapintada, a suçuarana, a jaguatirica e o jaguarundi (Mittermeier et al., 2005). Segundo os dados levantados para o RCA da JLX Mineração S/A, foram registradas 16 espécies de mamíferos distribuídas em 7 ordens e 12 famílias. A ordem mais representativa foi a Carnivora, com 5 (31%) espécies, seguida por Rodentia com 4 (25%) espécies, Chiroptera e Primates com 2 (13%). Artiodactyla, Lagomorpha e Primates apresentaram uma espécie cada.

• Herpetofauna Através dos dados primários do estudo de fauna realizado pela empresa JLX Mineração S/A, a herpetofauna constitui-se no grupo artificial criado para designar de modo generalizado as espécies de répteis e anfíbios que incluem os grupos Amphibia, Squamata, Crocodilia e Chelonia. Segundo o levantamento realizado para o relatório RCA JLX Mineração S/A, foram registradas 15 espécies da herpetofauna, sendo 10 espécies de anuros, distribuídas em seis gêneros, das respectivas famílias: Bufonidae, Hylidae e Leptodactylidae. Entre os répteis, foram registradas apenas 5 espécies, distribuídos em 3 famílias: Tropiduridae, Elapidae e Viperidae.

Através dos dados do levantamento bibliográfico indicou-se a possibilidade de ocorrência de 52 espécies de anfíbios, sendo 51 da ordem Anura (sapos, pererecas e rãs) e uma de Gymnophiona (cobra-cega) (Feio & Caramaschi, 1995; 2002; Leite et al., 2008). Para o grupo dos répteis, apontou-se 63 espécies, sendo 40 de serpentes, 18 de lagartos, 3 de anfisbênias, uma espécie de jacaré e uma de cágado - região sul da Cadeia do Espinhaço e na porção meridional da Serra do Espinhaço - (Silveira et al., 2010; São Pedro & Pires, 2009; Uetz & Hosek, 2011; Sousa, 2011).

Por fim, com relação as informações apresentadas sobre a fauna, como já mencionado anteriormente, devemos ser parcimoniosos, uma vez que é importante mencionar que a área em questão é antropizada, por se tratar de área com predominância de pastagem e árvores isoladas, fazendo com que a presença desses animais possa ser menor.

Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho e pequenos répteis, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não outra alternativa locacional na propriedade.

5. Análise técnica

A propriedade em questão, apresenta, sendo que no IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental, trata-se de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE 2019, e dentro da aplicação da Lei 11.428/06(Bioma Mata Atlântica).

Área requerida/recomendada para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,07ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial, inserido nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019) e dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica (Lei 11.428/2006) e corte de árvores isoladas nativas vivas com 351 indivíduos árbores em uma área de 4,87ha, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, dentro da aplicação da Lei federal 11.428/06, totalizando 5,94ha. O objetivo para a implantação de empreendimento linear, através da construção de linha de média tensão para ligação de usina solar fotovoltaica, com capacidade nominal do inversor de 5,0 MW, localiza na FAZENDA PANTANAL E OUTROS, no município de Montes Claros/MG, com 3,96km de extensão, tendo como **empreendedor/responsável a DUCEU GERADORES DE ENERGIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.439.212/0001-17.**

O rendimento de material lenhoso, segundo PIA, é 44,9250m³ de lenha de floresta nativa e 33,8580m³ de madeira de floresta nativa.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, referente é 44,9250m³ de lenha de floresta nativa e 33,8580m³ de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na FAZENDA PANTANAL E OUTROS, no município de Montes Claros/MG, com 3,96km de extensão, tendo como **empreendedor/responsável a DUCEU GERADORES DE ENERGIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.439.212/0001-17**, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infraestrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,07ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial, inserido nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019) e dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica (Lei 11.428/2006) e corte de árvores isoladas nativas vivas com 351 indivíduos árbóreos em uma área de 4,87ha, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de Linhas de transmissão de energia elétrica de energia fotovoltaica de Capacidade Instalada de 2,5 MW, localizada no Município de Montes Claros/MG, solicitado pela empresa DUCEU GERADORES DE ENERGIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.439.212/0001-17.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Pantanal, localizada no Município de Montes Claros/MG, com área de 132,8847 ha, registrada sob a Matrícula nº: 97.646, no cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG (53310809), em nome de Confiança Incorporações LTDA (53310809), este por sua vez celebrou Contrato de Servidão com a CEMIG Distribuição S.A., o empreendedor responsável Apresentou Termo de Responsabilidade e Compromisso para Empreendimentos Lineares (53310878) no qual se compromete em realizar a intervenção apenas após a Negociação/desapropriação/aquisição do imóvel.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para com para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,07ha de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial, inserido nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019) e dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica (Lei 11.428/2006) e corte de árvores isoladas nativas vivas com 351 indivíduos arbóreos em uma área de 4,87ha, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, dentro da aplicação da Lei federal 11.428/06, totalizando 5,94ha. O objetivo para a implantação de empreendimento linear, através da construção de linha de média tensão para ligação de usina solar fotovoltaica, com capacidade nominal do inversor de 5,0 MW, localiza na FAZENDA PANTANAL E OUTROS, no município de Montes Claros/MG, com 3,96km de extensão, tendo como **empreendedor/responsável a DUCEU GERADORES DE ENERGIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.439.212/0001-17.**

O rendimento de material lenhoso, segundo PIA, é 44,9250m³ de lenha de floresta nativa e 33,8580m³ de madeira de floresta nativa.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, **referente é 44,9250m³ de lenha de floresta nativa e 33,8580m³ de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

Observação:

O AIA somente poderá ser emitido do Controle Processual/setor jurídico junto ao Parecer Único.

* Deve ser dado uso econômico do material lenhoso existente na área recomendada para intervenção ambiental, conforme determina a Lei de Minas Gerais 20922/13.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de linhas de energia Solar Fotovoltaica deve seguir

as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo físico e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Helio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 189579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 25/11/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 28/11/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56511503** e o código CRC **0E0CEC11**.

Referência: Processo nº 2100.01.0041786/2022-91

SEI nº 56511503